CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1680/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI POR INTERMÉDIO AS SECRETARIAS MUNICIPAL E HOSPITAL** E A EMPRESA **NUTRALIS COMERCIO E ALIMENTACAO ESCOLAR LTDA**, QUETEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II - PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II — PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. Osmar Santos Getirana, CPF: 052.203.343-10, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II — PI, Inscrita no CNPJ º. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF N. 906.210.933-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II — PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804323-20, **HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA**, com sede na Rua Antonio Benigno, nº 400, Centro, Pedro II — PI, Inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0007-10, neste ato representado pelo Sr. Fernando Leopoldo Rodrigues Medeiro, CPF: 030.249.693-90 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, com sede no Conjunto Santa Maria Alves, Quadra 01, Casa 12, Bairro Cristo Rei, Pedro II — PI, Inscrita no CNPJ º. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Andrea dos Santos Silva, CPF Nº. 010.723.083-63.

CONTRATADA: NUTRALIS COMERCIO E ALIMENTACAO ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.342.077/0001-80, sediada na Av. Senador Area Leao, nº 2185, Sao Cristovão – Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. Henrique Simões Gondim, brasileiro, divorciado advogado, natural de João Pessoa/PB, cédula de identidade/RG nº 2.334.664-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.006.673-09, residente e domiciliado na Rua Bonifácio de Abreu, nº 3604, apartamento 1401B, bairro Morada do Sol, CEP 64.055-370, Teresina/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 019/2025 instruído através do Processo Administrativo n° 1680/2025 – CPL/PMPII, sujeitando - se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar e demais demandas dos Órgãos da Administração Municipal de Pedro II/PI, nas condições estabelecidas no Termode Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital doPregão Eletrônico n° 019/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentesno Processo Administrativo n° 1680/2025 – CPL/PMPII, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 daLei n° 14.133,de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ITENS

5.1. O valor total da contratação é de R$ 5.424.473,85 (*cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos*).

5.2. Planilha detalhada dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
5	ACHOCOLATADO EM PÓ- Descrição: achocolatado, apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas.Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou folha de flandres, íntegro, resistente, vedado e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10.500	MARATÁ	R$ 8,70	R$ 91.350,00
11	AZEITONA VERDE - Descrição: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem de 200g.	PCT	1.650	LA VIOLETERA	R$ 6,86	R$ 11.319,00
12	BEBIDA LACTEA SAB DIV 1000 G	SC	6.000	TYNNA	R$ 8,43	R$ 50.580,00
13	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 12/300G	PCT	9.000	RANCHEIRO	R$ 5,21	R$ 46.890,00
14	BISCOITO ROSCA COCO 12/300G	PCT	8.000	RANCHEIRO	R$ 5,21	R$ 41.680,00
15	BISCOITO ROSCA LEITE 12/300G	PCT	8.000	FORTALEZA	R$ 5,21	R$ 41.680,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350 - Descrição: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria. Acondicio nado em embalagem resistente de polietileno atóxico, resistente, lacrada, com identificação na embalagem (rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem de 400g.	PCT	10.000	MARILAN	R$ 5,22	R$ 52.200,00
17	BISCOITO CREAM CRACKER 350 G	PCT	10.000	MARILAN	R$ 5,41	R$ 54.100,00

18	CACAU EM PÓ - Descrição: Chocolate - Cacau em Pó -500 G Cacau 100%, alcalinizado, sem açúcar, sem aditivos químicos, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans, sem lactose. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem de 200g..	CX	2.900	DONA BENTA	R$ 59,00	R$ 171.100,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA, EMBALAGEM DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 09 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PCT	6.000	MARATÁ	R$ 24,90	R$ 149.400,00
21	CALDO DE CARNE 24/19G	PCT	1.620	ARISCO	R$ 2,14	R$ 3.466,80
22	CALDO DE GALINHA 24/19G	PCT	1.620	ARISCO	R$ 2,14	R$ 3.466,80
23	CARNE BOVINA 1A	KG	12.000	FRIGOTIL	R$ 54,97	R$ 659.640,00
24	CARNE BOVINA C OSSO COSTELA	KG	3.000	FRIGOTIL	R$ 38,73	R$ 116.190,00
25	CARNE BOVINA MOIDA 20/500 G	PCT	10.000	FORTBOI	R$ 11,91	R$ 119.100,00
26	CARNE CHARQUE 30/1 KG	KG	3.000	FRIBOI	R$ 54,36	R$ 163.080,00
27	CARNE SUINA CORTES DIVERSOS	KG	6.500	PERONE	R$ 26,86	R$ 174.590,00
28	CHÁ SABORES DIVERSOS CAIXINHA C/10 UND	CX	1.200	MARATÁ	R$ 7,00	R$ 8.400,00
29	COCO RALADO - Descrição: Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açucar. Deve possuir registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem de 100g.	PCT	2.550	COCO VALE	R$ 7,40	R$ 18.870,00
31	CONDIMENTO EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	1.500	PILÃO	R$ 11,07	R$ 16.605,00
34	ERVILHA -Descrição: Legume Em Conserva, Tipo: Ervilha.UNIDADE DE FORNECIMENTO:Embalagem 200G.	UND	1.500	PREDILECTA	R$ 5,41	R$ 8.115,00
35	EXTRATO DE TOMATE - Descrição: Massa de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: liquido: UNIDADE DE FORNECIMENTO:Embalagem 340G.	UND	12.000	PREDILECTA	R$ 3,33	R$ 39.960,00
38	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Descrição: Farinha de Trigo, grupo doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. A validade do produto não poderá ser inferior a 120 dias, contados a partir da data de sua entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG	KG	6.750	DONA BENTA	R$ 8,10	R$ 54.675,00
39	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Descrição: Farinha de Trigo, grupo industrial, tipo tipo 1, especial, ingrediente adicional sem fermento, embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94do MS/SNVS. A validade do produto não poderá ser inferior a 120 dias, contados a partir da data de sua entrega.UNIDADE DE FORNECIMENTO:	KG	6.750	DONA BENTA	R$ 8,50	R$ 57.375,00

	PACOTES DE 1 KG					
40	FARINHA LÁCTEA- Descrição: FARINHA LÁCTEA, Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES DE 230 G	PCT	6.000	MARATÁ	R$ 8,50	R$ 51.000,00
41	FÉCULA DE MANDIOCA- Descrição: Amido - Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: pó, acidez: polvilho doce, aspecto físico: tipo 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO:PACOTES DE 500G	PCT	6.000	LOPES	R$ 6,30	R$ 37.800,00
42	FEIJÃO BRANCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem de 1KG.	KG	9.000	POPY	R$ 8,43	R$ 75.870,00
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Descrição: Leguminosa, variedade feijão carioca, tipo 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem de 1KG	KG	9.000	RIO MARIA	R$ 8,53	R$ 76.770,00
46	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Descrição: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem de 100G.	UND	3.000	DONA BENTA	R$ 4,70	R$ 14.100,00
49	FRANGO CONGELADO SEM VÍSCERAS. COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS UM A UM, PESO LIQUIDO. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE 3 MESES.	KG	35.000	AMERICANO	R$ 17,03	R$ 596.050,00
50	FRANGO CONG COXA SOBRE COXA	KG	12.000	FRIATO	R$ 18,00	R$ 216.000,00
51	FRANGO CONG FILE PEITO	KG	6.000	SOMAVE	R$ 20,00	R$ 120.000,00
52	FRANGO CONG PEITO	KG	9.000	FRIATO	R$ 17,00	R$ 153.000,00
53	GELATINA SAB DIV 50/20G	PCT	3.000	APTI	R$ 3,50	R$ 10.500,00
56	LEITE UHT DESNATADO - Descrição:Leite Fluido, origem de vaca, tipo a, teor gordura desnatado, processamento uht. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1L.	L	4.500	PIRACANJUBA	R$ 8,53	R$ 38.385,00
57	LEITE UHT INTEGRAL - Descrição: Leite Fluido, origem de vaca, tipo a, teor gordura integral, processamento UHT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1L.	L	4.500	PIRACANJUBA	R$ 8,53	R$ 38.385,00
58	LEITE EM PÓ DESNATADO - Descrição: Leite em Pó - origem de vaca, teor gordura desnatado, solubilidade instantâneo. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem 200g.	PCT	10.250	ITALAC	R$ 12,60	R$ 129.150,00
60	LINGUICA CALABRESA	KG	5.000	FORTBOI	R$ 28,00	R$ 140.000,00
61	LINGUICA TOSCANA	KG	4.000	AURORA	R$ 28,08	R$ 112.320,00
62	MACARRÃO LASANHA 10/500G	PCT	1.500	ESTRELA	R$ 7,99	R$ 11.985,00
63	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -Descrição: Macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de sêmola/semolina, ingredientes adicionais com ovos, apresentação espaguete.UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote500g.	PCT	102.000	BRANDINI	R$ 4,37	R$ 445.740,00
67	MILHO PARA CANJICA BRANCA 10/500G	PCT	6.000	SINHÁ	R$ 9,00	R$ 54.000,00
70	MISTURA PARA BOLO 12/450G	PCT	1.875	DONA BENTA	R$ 8,11	R$ 15.206,25
73	OVOS GRANJA BCO GDE 30 UNID	CART	1.800	SÃO JOSÉ	R$ 27,90	R$ 50.220,00
74	PÃO HOT DOG 10 UNID	PCT	1.500	VITAPAN	R$ 13,30	R$ 19.950,00
75	POLPA ABACAXI 500 G	PCT	8.000	MARIANA	R$ 7,70	R$ 61.600,00
76	POLPA ACEROLA 500 G	PCT	8.000	MARIANA	R$ 6,45	R$ 51.600,00

77	POLPA CAJA 500 G	PCT	8.000	MARIANA	R$ 10,10	R$ 80.800,00
78	POLPA CAJU 500 G	PCT	10.000	MARIANA	R$ 5,41	R$ 54.100,00
79	POLPA GOIABA 500 G	PCT	10.000	MARIANA	R$ 5,41	R$ 54.100,00
80	POLPA MANGA 500 G	PCT	8.000	MARIANA	R$ 5,41	R$ 43.280,00
81	POLPA MARACUJA 500 G	PCT	3.500	MARIANA	R$ 14,00	R$ 49.000,00
82	POLPA TAMARINDO 500 G	PCT	8.000	MARIANA	R$ 5,40	R$ 43.200,00
89	SALSICHA FRANGO	KG	7.500	FRIATO	R$ 20,50	R$ 153.750,00
90	SALSICHA HOT-DOG	KG	7.500	FRIATO	R$ 11,50	R$ 86.250,00
92	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL-Descrição: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem 125g.	LTA	23.000	88	R$ 8,11	R$ 186.530,00

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro eoutros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para asobrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. o caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com ocontrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, noprazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção dasmedidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeirofeitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Códigode Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem comopor todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem comoas reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório parao atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conformedispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dosórgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, totalou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26,de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa nãoensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2017.0000	2017	33.90.30	500/552
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.30	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.30	500
12.365.0008.2114.0000	2114	33.90.30	552
12.365.0008.2115.0000	2115	33.90.30	552
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550
12.365.0008.2112.0000	2112	33.90.30	550
12.365.0008.2113.0000	2113	33.90.30	550

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	33.90.30	500
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.302.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2198.0000	2198	33.90.30	600
10.301.0011.2199.0000	2199	33.90.30	600
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2198.0000	2198	33.90.30	600
10.302.0011.2199.0000	2199	33.90.30	600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2048.0000	2048	33.90.30	500
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.30	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2056.0000	2056	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2189.0000	2189	33.90.30	660
08.244.0003.2196.0000	2196	33.90.30	660
08.244.0003.2197.0000	2197	33.90.30	660

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Pedro II-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR SANTOS GETIRANA
Data: 13/08/2025 09:42:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro II-PI, em 28 de julho de 2025.

Secretária Municipal de Administração/PMPII/PI
Osmar Santos Getirana
CONTRATANTE

HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Assinado de forma digital por HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Dados: 2025.07.28 15:31:50 -03'00'

Secretaria Municipal De Educação
Helany Max de Sousa Silva
CONTRATANTE

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2025.08.12 15:32:47 -03'00'

Tatiana Martins Galvão Benicio
Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PI
CONTRATANTE

MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA:01072308363
Assinado de forma digital por MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA:01072308363
Dados: 2025.08.08 14:22:43 -03'00'

Maria Andrea dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistencia Social/PMPII/PI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LEOPOLDO RODRIGUES MEDEIROS
Data: 12/08/2025 10:49:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Leopoldo Rodrigues Medeiro
Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta/PMPII/PI
CONTRATANTE

HENRIQUE SIMOES GONDIM:02000667309
Assinado de forma digital por HENRIQUE SIMOES GONDIM:02000667309
Dados: 2025.07.28 13:31:44 -03'00'

NUTRALIS COMERCIO E ALIMENTACAO ESCOLAR LTDA
CNPJ n° 51.342.077/0001-80
Henrique Simões Gondim
CONTRATADA